



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SECRETÁRIA DE PESQUISA E
FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº14.0025.00/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social – DECIV / Coordenação-Geral de Ciência para Bioeconomia – CGBE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 389/2019

- UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.119 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Ciência para Bioeconomia - CGBE/DECIV/SEPEF/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS /Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 191/2020

- b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS /Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratar um projeto, sob a forma de encomenda, com o objetivo de apoiar as Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI – Açaí e Cupuaçu: Fábrica Sustentável de Alimentos em Pó em Pequena Escala.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no

prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: 11/2020 Fim: 05/2023

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.996.800,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim () Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

- Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; e - Comunidades atendidas pelo projeto descritas no Plano de Trabalho anexo a este TED - Associação de Mulheres Indígenas da Amazônia – MAPANA (Tabatinga/AM); - Associação dos Batedores de Açaí de Portel – ABAP (Portel/PA); e - Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique – Amazonbai (Macapá/AP).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Evaldo Ferreira Vilela
Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Assinado eletronicamente

Marcelo Marcos Morales
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEPEF/MCTI
Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 09/11/2020, às 12:23, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 11/11/2020, às 12:25, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0793564** e o código CRC **D67B9A3F**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI -01 - Bloco A - 2o. andar - Lago Sul -
CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI -01 - Bloco A - 2o. andar - Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br

PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SECRETÁRIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0025.00/2020
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>• Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI</p> <p>Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales</p> <p>Número do CPF: 728-63</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social - DECIV/Coordenação-Geral de Ciência para Bioeconomia - CGBE</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 389/2019</p> <p>• UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.119 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Ciência para Bioeconomia - CGBE/DECIV/SEPEF/MCTI</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p> <p>Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela</p> <p>Número do CPF: 806-63</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS/Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 191/2020</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS/Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR</p>

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratar um projeto, sob a forma de encomenda, com o objetivo de apoiar as Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI - Açaí e Cupuaçu: Fábrica Sustentável de Alimentos em Pó em Pequena Escala.

Objetivos específicos do projeto a ser contratado:

- 1 - Contratação das empresas para construção dos equipamentos e adaptação dos contêineres;
- 2 - Testes com o primeiro secador, na UFSC. Final dos estudos sobre as variáveis de operação para a produção de cupuaçu em pó.
- 3 - Contêineres adaptados para receber os equipamentos. Equipamentos construídos e comprados para a montagem das indústrias;
- 4 - Montagem das unidades: a) no arquipélago do Bailique, distrito da cidade de Macapá/AP; b) na Ilha de Marajó, no município de Portel/PA; e c) no distrito de Belém dos Solimões, em Tabatinga/AM;
- 5 - Início da produção de açaí em pó nas comunidades. Treinamento do pessoal para operação das fábricas;
- 6 - Ter o processo de produção do cupuaçu em pó com o mesmo equipamento usado para o açaí. Testes com outros produtos;
- 7 - Planejamento de ações visando a continuidade do projeto. Elaboração de manuais de procedimentos para o processamento dos produtos;
- 8- Finalização do projeto, com relatório final, manuais e propostas para a continuidade do projeto.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho

Meta 2 - Abertura de encomenda, recebimento, análise e contratação do projeto

Meta 3 - Acompanhamento da execução do projeto

Meta 4 - Prestação de contas técnico/financeiras

Meta 5 - Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira final do TED ao MCTI.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é uma agência governamental destinada ao Fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa e desenvolvimento no país. Possui uma longa trajetória, acumulando larga experiência no apoio a projetos de pesquisa por meio da execução de recursos de Instituições parceiras.

Justificativa para a contratação do projeto:

O Brasil é um grande produtor de alimentos, tanto para a exportação quanto para seu mercado interno. Destes produtos, cabe destacar, parte importante é produzida por pequenas propriedades e agricultores familiares. No entanto, apenas uma pequena fração é processada, acarretando baixo valor agregado e maiores índices de perda. Neste cenário, as frutas merecem destaque, visto o País atuar como um dos líderes globais tanto em produção quanto exportação. Entretanto, dada a reduzida taxa de processamento realizada, pouco valor é agregado e há grandes perdas nesse setor.

Sabe-se que frutas e hortaliças têm uma vida útil curta, apresentando perdas 30-40% nos países em desenvolvimento. Técnicas adequadas de preservação e processamento podem reduzir essas perdas e aumentar a disponibilidade desses alimentos durante o ano, evitando prejuízos e agregando valor às matérias-primas. Dentre as alternativas possíveis para diminuir tais desperdícios e produzir alimentos industrializados saudáveis e convenientes temos a desidratação. Alimentos secos com reduzido teor de umidade inibem o crescimento microbiano, as atividades enzimáticas e as velocidades de reações químicas. Dessa forma, a secagem prolonga a vida útil, reduz os custos de transporte e armazenamento bem como agrega valor às matérias-primas agropecuárias e da biodiversidade. Os produtos desidratados inserem-se nas atuais tendências do mercado mundial reportadas em recentes estudos nacionais e internacionais. Porém, a produção de frutas desidratadas ainda é pequena no Brasil, que é um importador dessa classe de produto alimentício. No entanto, há grande potencial de crescimento para o setor de frutas desidratadas, com destaque para produtos como abacaxi, manga, banana e goiaba secas e polpa de açaí e cupuaçu em pó.

Dentre os produtos citados acima, dois se destacam no mercado interno e externo por serem superalimentos e possibilitarem elevados índices de agregação de valor. O açaí (*Euterpe oleracea* Mart.) é uma fruta nativa da região amazônica, sendo o seu plantio uma importante atividade econômica nos estados do norte do Brasil, principalmente no estado do Pará. A cadeia do açaí gera empregos e garante renda para populações ribeirinhas na região norte. Em 2018, a produção de açaí no Brasil foi de 1.510.022 toneladas, e o estado do Pará foi o maior

produtor (1.439.249 toneladas), representando aproximadamente 95% da produção brasileira, seguido pelos estados do Amazonas (62.329 toneladas) e Roraima (3.449 toneladas). A maior parte da produção brasileira de açaí é destinada ao mercado interno, porém essa fruta também é consumida em outros países, dos quais os mercados norte americano e japonês representam 90% da sua exportação.

O cupuaçu (*Thobroma grandiflorum*) é nativo das regiões de mata do sul e nordeste da Amazônia oriental brasileira e do nordeste do Maranhão, e na região Amazônica de países vizinhos. Dentre as frutas nativas da Amazônia, o cupuaçu está entre os que podem ser aproveitados industrialmente, sendo seus principais produtos atualmente a polpa e o Cupulate, além de cosméticos. No entanto, sua alta perecibilidade exige um rápido processamento pós colheita, e conservação/processamento da polpa. O desenvolvimento de processos para conservação do cupuaçu próximos aos locais de produção é crucial para reduzir perdas e melhorar a qualidade dos produtos resultantes. Entre os diferentes processos de preservação, a secagem tem a vantagem de resultar em produtos em pó estáveis em nível microbiológico, que podem ser embalados e transportados e armazenados à temperatura ambiente. No entanto, a polpa espessa e viscosa do cupuaçu é de difícil secagem e merece estudos tecnológicos para reduzir as dificuldades inerentes.

A produção de açaí e cupuaçu em pó é uma alternativa adequada para prolongar a vida útil e a diversificação da oferta de produtos, que podem ser armazenados e comercializados sem refrigeração. As polpas de açaí e cupuaçu desidratadas e transformadas em pó podem ser usadas para o preparo de outros alimentos na indústria ou pelos consumidores.

Pensando nisso, uma nova tecnologia de secagem para obtenção desses produtos foi desenvolvida pelo PROFI/UFSC. Tal método de secagem, denominado de cast-tape drying (CTD), é um processo alternativo para a desidratação de polpas de frutas que utiliza temperaturas moderadas e tempos de secagem relativamente curtos. Isso possibilita a secagem de alimentos com compostos sensíveis ao calor, mantendo a maior parte de suas propriedades sensoriais e nutricionais.

O CTD é um método de secagem condutivo, no qual a polpa de fruta a ser desidratada é espalhada, com espessura definida milimetricamente, sobre um suporte flexível aquecido por água quente ou vapor na sua superfície inferior. O processo por CTD resulta em produtos na forma de filmes, flocos ou em pó. Os compostos sensíveis presentes no açaí (antocianinas e lipídeos) devem ser protegidos do oxigênio e da luz durante o processo de secagem. Isso pode ser feito pela adição de compostos naturais, como derivados do amido, fibras de frutas ou pectina.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	-	-	nov/20	nov/20
Meta 2	Abertura de encomenda, recebimento, análise e contratação do projeto	Projeto	1	-	-	nov/20	dez/20
Meta 3	Acompanhamento da Execução do projeto contratado	Projeto	1	R\$ 1.996.800,00	R\$ 1.996.800,00	nov/20	mai/23
Meta 4	Prestação de contas técnico/financeiras	Relatório	1	-	-	jun/23	jul/23
Meta 5	Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira final do TED ao MCTI	Relatório	1	-	-	ago/23	set/23
Produto	Projeto contratado e executado	Projeto	1	R\$ 1.996.800,00	R\$ 1.996.800,00	nov/20	mai/23

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês 01 (exercício 2020)	R\$ 800.000,00
Mês 05 (exercício 2021)	R\$ 1.000.000,00
Mês 17 (exercício 2022)	R\$ 196.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	2020	2021	2022	CUSTO INDIRETO	VALOR TOTAL PREVISTO
33.90.18	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.200,00	não	R\$ 115.200,00
33.90.20	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 120.000,00	não	R\$ 420.000,00
44.90.20	R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 61.600,00	não	R\$ 1.461.500,00
TOTAL	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 196.800,00	não	R\$ 1.996.800,00

12. PROPOSIÇÃO

Evaldo Ferreira Vilela
Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
assinado eletronicamente

13. APROVAÇÃO

Marcelo Marcos Morales
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEPEF/MCTI
assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 09/11/2020, às 12:23, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 11/11/2020, às 12:25, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0793576** e o código CRC **F32C6F3D**.